

LEI Nº 678 DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita a fim de implantar o Programa de Atendimento Integral à Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), integrando o orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), provenientes do Convênio nº 098/2000 firmado com a Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, Programa de Trabalho nº 32020824401471.502, Elemento de Despesa 349039.33, conforme Cláusula Quarta do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Roberto de Souza Lopes
ANEXO A LEI Nº 678 DE 30 DE JUNHO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Social		
<i>Programa de Atendimento Integral à Família</i>		
2005.15814861.113	3120-10	20.200,00
2005.15814861.113	4120-10	75.000,00
TOTAL		95.200,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de junho de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino